



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 281, de 29 de março de 2.000.

Fixa o valor da UPRG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2.000, o valor da UPRG – Unidade Padrão de Remuneração Geral – é fixado em R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

Art. 2º Os vencimentos, proventos ou pensões dos servidores públicos municipais ativos, inativos e respectivos pensionistas, ficam acrescidos, a partir de 1º de março de 2.000, de quantia mensal equivalente a 28,77% do valor da UPRG.

Parágrafo único O acréscimo pecuniário concedido neste artigo não será computado no cálculo das gratificações e dos adicionais devidos ao servidor, excetuada a gratificação natalina.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 29 de março de 2.000.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL